



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Departamento Estadual de Sangue e Hemoderivados

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de supressão de árvores nas dependências do Hemocentro do Estado do Rio Grande do Sul.

2 - JUSTIFICATIVA

Encontram-se, nas dependências do Hemocentro do Estado do Rio Grande do Sul – HEMORGS, quatro árvores em conflito com as construções existentes, sendo uma delas suporte para um quinto espécime, conforme tabela abaixo:

Nº	Nome popular	Nome científico	Família botânica	Altura (m)	DAP (m)	DPC (m)	Estado fitossanitário
1	não identificada	—	—	5	1,60	sem copa	péssimo
1A	figueira mata-pau	<i>Ficus luschnathiana</i>	Moraceae	4	0,33	5	bom
2	Timbaúva	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>	Fabaceae	4	0,73	6	bom
3	Timbaúva	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>	Fabaceae	4	0,73	8	bom
4	Angico-vermelho	<i>Anadenanthera macrocarpa</i>	Fabaceae	9	0,76	10	bom

De acordo com o laudo técnico, anexo I deste Termo de Referência, foram identificados danos e prováveis riscos de instabilidade nas vegetações, bem como danos no seu entorno e conflito com o prédio, o que pode ocasionar o comprometimento da estrutura do HEMORGS.

Parte da vegetação citada vem trazendo riscos ao telhado do Hemocentro, estando este em fase de projeto junto à SOP para a sua reforma. E uma eventual queda poderia causar acidentes consideráveis aos trabalhadores e sérios danos aos equipamentos aqui instalados.

As vegetações passaram recentemente por poda, conforme Contrato FPE nº 2024/020048, entretanto a poda não foi suficiente para garantir a segurança frente à situação da vegetação. Após a análise realizada por biólogo especialista, verificou-se a necessidade de efetuar a supressão das mesmas, visando à preservação da segurança das edificações e daqueles que nela circulam.





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Departamento Estadual de Sangue e Hemoderivados

3 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Hemocentro do Estado do Rio Grande do Sul – HEMORGS, localizado na Avenida Bento Gonçalves, 3722, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 90.650-001.

4 - HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O serviço de supressão (remoção) das árvores deverá ser realizado em data e horário previamente agendado com a CONTRATANTE, não devendo interferir nos serviços e atendimentos realizados no local. A realização do serviço, que será previamente agendada, poderá ocorrer de segunda à domingo, inclusive feriados e no horário entre 07h e 19h.

5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Realização de supressão (remoção total) de quatro árvores, sendo uma delas suporte para um quinto espécime, conforme Autorização Especial de Remoção de Vegetal nº 127/2024 - SMAMUS, Prefeitura Municipal de Porto Alegre, conforme expediente 24.0.000035605-7, anexo ao presente.

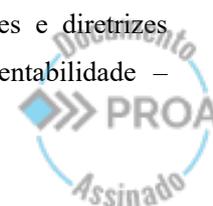
5.2 – Informações dos indivíduos arbóreos que possuem indicação técnica de intervenção, vide Tabela 1, conforme laudo técnico anexo a este Termo de Referência.

Tabela 1. Dados dos indivíduos arbóreos que possuem indicação técnica de intervenção.

Nº	Nome popular	Nome científico	Família botânica	Altura (m)	DAP (m)	DPC (m)	Estado fitossanitário
1	não identificada	—	—	5	1,60	sem copa	péssimo
1A	figueira mata-pau	<i>Ficus luschnathiana</i>	Moraceae	4	0,33	5	bom
2	Timbaúva	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>	Fabaceae	4	0,73	6	bom
3	Timbaúva	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>	Fabaceae	4	0,73	8	bom
4	Angico-vermelho	<i>Anadenanthera macrocarpa</i>	Fabaceae	9	0,76	10	bom

Fonte: Laudo técnico (Anexo I)

5.3 – Os serviços devem ser conduzidos em conformidade com os padrões e diretrizes técnicas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade – SMAMUS, da Prefeitura de Porto Alegre/RS;





Departamento Estadual de Sangue e Hemoderivados

5.4 - Deverão ser consideradas as normas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança;

5.5 – Constatada a presença de nidificação habitada nos vegetais a serem removidos, o procedimento deverá ser adiado até o momento da desocupação dos ninhos, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.6 - Deverá ser observada a presença de abelhas sem ferrão. Caso haja, deverá ser indicado em laudo técnico o tratamento a ser dado às abelhas, que deverão ser preservadas, com posterior retomada do serviço de remoção, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.7 – Somente serão realizadas as supressões previstas na autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade – SMAMUS (Anexo II).

5.8 – A execução do serviço de supressão somente poderá ser realizada com a presença e orientação do responsável técnico designado na AERV nº 127/2024 – SMAMUS, acompanhado da respectiva ART;

5.9 – O responsável técnico deverá elaborar, dentro do prazo de validade da autorização supramencionada, relatório técnico de conclusão com levantamento fotográfico destacando os detalhes da supressão e conformação final dos vegetais;

5.9.1 – O relatório deverá ser apresentado à SMAMUS através do e-mail eamav.smamus@portoalegre.rs.gov.br, bem como para o CONTRATANTE;

5.10 – Fica dispensada a compensação prevista na Lei Complementar nº 757/2015, Art. 4º, em razão do art. 52º.

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATADA deverá ser habilitada para realizar este serviço;

6.2 – O serviço deverá ser realizado por empregados devidamente treinados e credenciados pela CONTRATADA, não podendo operar equipamentos sem conhecimento para tal;





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Departamento Estadual de Sangue e Hemoderivados

6.3 - Todos os serviços prestados deverão prever os custos de deslocamento, operacionais, descarte de resíduos e limpeza do local, sem acarretar ônus posterior para a CONTRATANTE;

6.4 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela gestão dos resíduos provenientes da supressão observando a legislação vigente para efetuar o descarte;

6.4.1 - Os detritos recolhidos não poderão, em nenhuma hipótese, ser queimados, conforme Decreto municipal, nº 19.034/2015, art. 6º, I, f.

6.4.2 - Realizar a devida separação dos resíduos recicláveis que venham a ser gerados pela empresa durante a execução do serviço;

6.5 – Aceitar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE;

6.6 – Comunicar, imediatamente, à Fiscalização de Contratos do HEMORGS, toda e qualquer anormalidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

6.7 - Os materiais e maquinários necessários para a realização do serviço, bem como o fornecimento de equipamentos de proteção individual e de segurança, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.8 - A CONTRATADA não poderá transferir para terceiros as obrigações assumidas contratualmente;

6.8.1 - A CONTRATADA poderá utilizar-se de maquinário de terceiros quando houver a necessidade, estando sob a sua responsabilidade a guarda e operação deste equipamento;

6.9 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar por eventuais danos causados no decorrer da prestação do serviço;

6.10 - A remoção das raízes deverá ser cuidadosamente executada para que não abale a estrutura do prédio no entorno;





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Departamento Estadual de Sangue e Hemoderivados

6.11 - O local em que estiver sendo realizado o serviço deverá ser devidamente sinalizado e isolado com fitas plásticas de cores chamativas, cones e placas de sinalização para proteger os servidores e doadores, garantindo a segurança dos mesmos;

6.12 – Instalar, cinco dias úteis antes da poda, placa informativa em cada testada do imóvel de frente para logradouro público, conforme modelo padrão SMAMUS, em atendimento ao art. 42, §4º, I da LC 757/2015;

6.13 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas de frete, seguros deslocamentos, estadia e refeições dos seus funcionários que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, não incidindo qualquer ônus à CONTRATANTE;

6.14 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, quando estes estiverem nas dependências da CONTRATANTE;

6.15 – Arcar com as despesas de qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução dos serviços contratados;

6.16 – É condição obrigatória, por ocasião da entrega do documento fiscal (Nota Fiscal) à Fiscalização do HEMORGS, que seja acompanhada do relatório de execução do serviço, com levantamento fotográfico dos vegetais suprimidos.

7 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 – Exercer o acompanhamento e a Fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2 – Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços no prazo e condições estabelecidas;





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Departamento Estadual de Sangue e Hemoderivados

7.3 – Não praticar a ingerência na administração da CONTRATADA ou exercer poder de mando sobre seus empregados, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis indicados pela CONTRATADA;

8 – PRAZOS CONTRATUAIS

8.1 – O prazo de vigência do contrato deverá ser de no mínimo dois meses para fins legais em caso de necessidade de autuação de expedientes de irregularidades por decorrência de serviços prestados de forma ineficiente;

8.2 – O prazo de execução dos serviços deverá ser de, no máximo, trinta dias a contar da ordem de serviço.

9 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

São partes deste Termo de Referência:

ANEXO I – LAUDO PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORES

ANEXO II – AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE REMOÇÃO DE VEGETAL

ANEXO III – PARECER





ANEXO I

HEMOCENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL LAUDO PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORES

A) DADOS GERAIS

REQUERENTE:

Hemocentro do Estado do Rio Grande do Sul. Av. Bento Gonçalves, 3722, bairro Partenon, Porto Alegre, RS, CEP: 90650-001.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Roberto Nascimento de Farias, Biólogo, CRBio 88421-03, ART 2023/7222. Telefone: (51)981526964. Endereço: Av. Borges de Medeiros, 1501, 3º andar - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90020-020.

DESCRIÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES:

O presente laudo trata da solicitação de supressão de quatro árvores localizadas no pátio Hemocentro do Estado do Rio Grande do Sul, em conflito com as construções existentes.

O indivíduo 1 encontra-se morto, em péssimo estado fitossanitário, sem copa evidente e com sinais de decomposição. Observa-se a presença de fungos orelha-de-pau, que, dado o seu tamanho avantajado, vêm crescendo ali há bastante tempo. Esse indivíduo atua também como árvore-suporte para uma "figueira mata-pau" (indivíduo 1A), provavelmente uma *Ficus luschnathiana*. O próprio crescimento dessa figueira tende a aumentar o seu risco de queda, pois compromete a condição fitossanitária da árvore-suporte, inviabilizando a sua manutenção em tais condições. Uma eventual queda dessa árvore poderia causar acidentes de consideráveis dimensões com os trabalhadores que diariamente circulam nos prédios no entorno. Além disso, de acordo com os responsáveis pelo Hemocentro, os laboratórios que se encontram no prédio ao lado da árvore possuem equipamentos sofisticados em comodato, com valor acumulado na faixa de R\$10 milhões. Caso ocorram danos nesses equipamentos, o Estado será obrigado a ressarcir esse valor. Considerando esse fato e também que os laboratórios e equipamentos são imprescindíveis para garantir a prestação de serviços de saúde pública essenciais, uma eventual queda dessa árvore acarretaria em consideráveis prejuízos monetários. Dessa forma, torna-se urgente a sua supressão.

Os indivíduos 2 e 3 são Timbaúvas (*Enterolobium contortisiliquum*) e encontram-se muito próximas à área construída. O indivíduo 3, inclusive, tem ramos de grande porte sobre o telhado, o que representa elevado risco de acidentes e de potenciais danos aos imóveis, especialmente em eventos de temporais e ventos fortes. Essas árvores passaram recentemente por poda. No entanto, somente uma parte da copa pôde ser removida, dadas as características da espécie. Uma nova poda não poderia resolver o conflito com a construção, pois comprometeria o equilíbrio da copa. Dessa forma, torna-se necessária a supressão desses dois indivíduos.

O indivíduo 4 é um angico-vermelho (*Anadenanthera macrocarpa*), que cresceu em meio aos imóveis já construídos. Essa árvore também passou por poda recentemente. No





entanto, como o seu tronco encontra-se bastante inclinado e as suas raízes muito confinadas (pois cresceram num local cuja disponibilidade de solo é extremamente limitada), ainda há sinais de riscos de queda, podendo causar acidentes e danos ao patrimônio. Tal risco tende a aumentar à medida que a árvore se desenvolve. Sendo assim, por questões de segurança, mostra-se mais adequada a sua supressão.

B) INFORMAÇÕES BÁSICAS DO VEGETAL E INTERVENÇÃO

Tabela 1. Dados dos indivíduos arbóreos que possuem indicação técnica de intervenção.

Nº	Nome popular	Nome científico	Familia botânica	Altura (m)	DAP (m)	DPC (m)	Estado fitossanitário
1	não identificada	---	---	5	1,60	sem copa	péssimo
1A	figueira mata-pau	<i>Ficus luschnathiana</i>	Moraceae	4	0,33	5	bom
2	Timbaúva	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>	Fabaceae	4	0,73	6	bom
3	Timbaúva	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>	Fabaceae	4	0,73	8	bom
4	Angico-vermelho	<i>Anadenanthera macrocarpa</i>	Fabaceae	9	0,76	10	bom

LOCALIZAÇÃO DAS ÁRVORES A SEREM MANEJADAS:



Figura 1. Croqui com a localização das árvores em questão.





DESCRIÇÃO DAS ÁRVORES:

1. Espécie não identificada

Características botânicas: não se aplica

1A. Figueira mata-pau (*Ficus luschnathiana*)

Características botânicas: árvore nativa que atinge de 5 a 16 metros de altura, desenvolvendo um tronco largo e espesso. A copa é globosa e densa, atingindo de 8 a 25 metros de diâmetro. As folhas são simples, coriáceas, lanceoladas e oblongas. As brotações vegetativas dos ramos são protegidas por estípulas esverdeadas. Os sicônios surgem em pares na axila das folhas, apresentando de 1 a 2 centímetros de diâmetro.

Intervenção: supressão.





Figura 2. Foto geral das árvores, mostrando a projeção de galhos de grande dimensão sobre o prédio dos laboratórios.





Figura 3. Detalhe da proximidade das árvores com o prédio dos laboratórios.





Figura 4. Detalhe do crescimento da figueira sobre a árvore-suporte, com projeção de sua copa sobre o prédio dos laboratórios.





Figura 5. Detalhe do tronco da figueira sobre o tronco da árvore-suporte, e também o crescimento de fungos orelha-de-pau, indicando processo de decomposição desse tronco.





Figura 6. Detalhe da decomposição do tronco da árvore-suporte.





Figura 7. Detalhe da decomposição do tronco da árvore-suporte.





Figura 8. Detalhe do estado fitossanitário ruim do tronco da árvore-suporte.





2 e 3. Timbaúva (*Enterolobium contortisiliquum*)

Características botânicas: árvore nativa de grande porte, podendo atingir de 20 a 35 metros de altura, com desenvolvimento considerável de raízes e tronco reto e cilíndrico. A copa é arredondada e ampla, com folhas compostas, bipinadas e alternas. As flores têm coloração branca, organizadas em capítulos globosos. O fruto é bastante característico, em forma de legume bacóide, recurvado, carnoso e semi-lenhoso.

Intervenção: supressão.



Figura 9. Troncos das duas timbaúvas, crescendo em um espaço confinado muito próximo ao prédio.



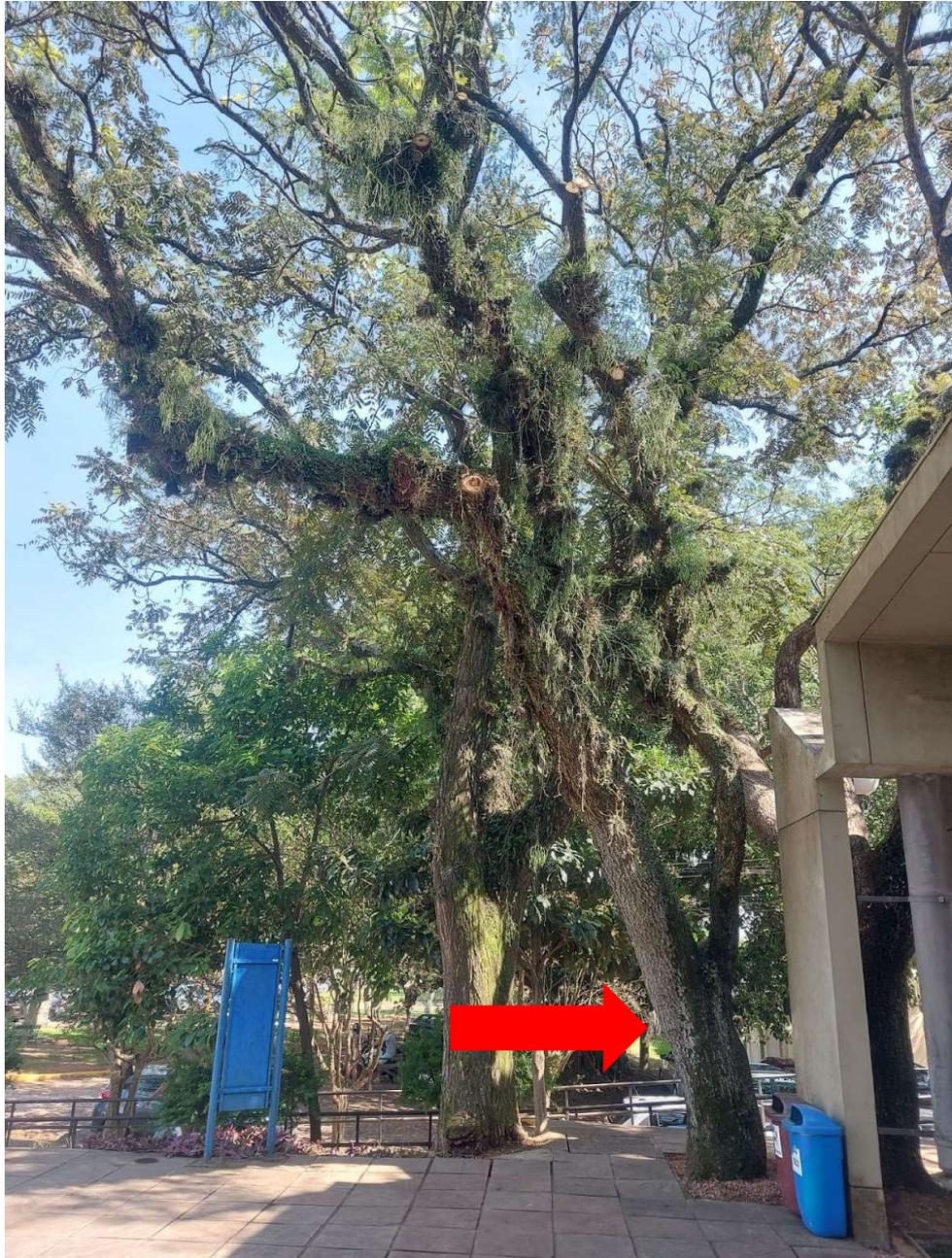


Figura 10. Timbaúva (indivíduo 2) crescendo muito próxima ao prédio.



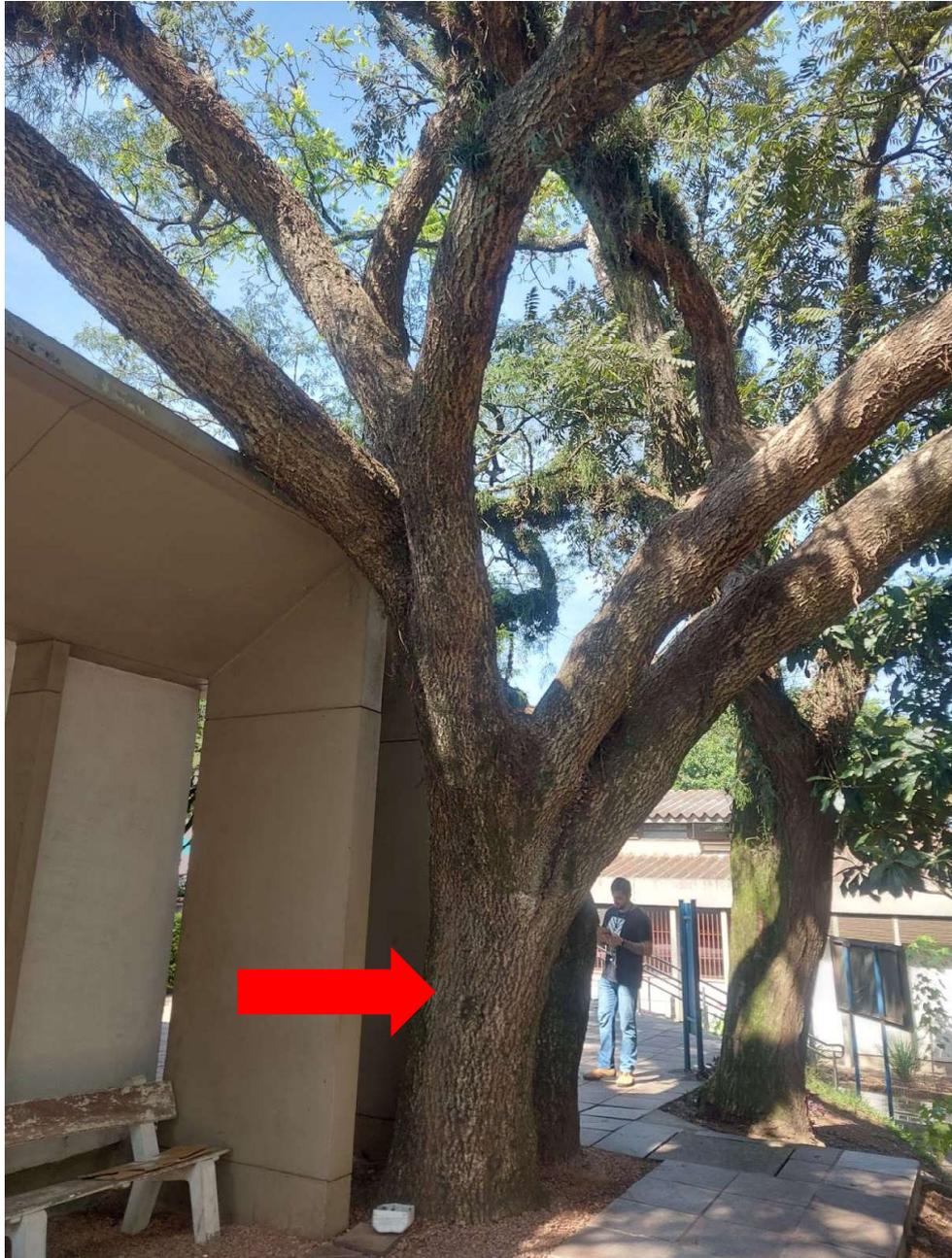


Figura 11. Timbaúva (indivíduo 3) crescendo rente ao prédio.





Figura 12. Detalhe da projeção de ramos de grandes dimensões do indivíduo 3 sobre o prédio.





Figura 13. Detalhe do espaço confinado de crescimento das timbaúvas.





3. Angico-vermelho (*Anadenanthera macrocarpa*)

Características botânicas: : árvore semicaducifólia, com 8 a 20 m de altura e 30 a 50 cm de DAP, podendo atingir até 30 m de altura e 120 cm de DAP, na idade adulta, na floresta estacional. A casca externa é geralmente pardo-grisácea acinzentada, com muitas variações em sua morfologia, como: completamente coberta de acúleos, escura, profundamente gretada, áspera, apresentando arestas salientes; com poucos acúleos, podendo ser lisa, totalmente desprovida de acúleos e ter fissuras longitudinais pouco profundas.

Intervenção: supressão.



Figura 14. Foto geral da árvore.





Figura 15. Detalhe mostrando o local de crescimento inadequado da árvore, entre os prédios.





Figura 16. Detalhe mostrando o local de crescimento muito confinado da árvore.





C) MANIFESTAÇÃO SOBRE A PRESENÇA DE NINHO, NINHADA DE AVES E ABELHAS NATIVAS SOBRE OS VEGETAIS

Não há presença de ninho, ninhada de aves e abelhas nativas sobre os vegetais.

D) PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO

Solicita-se dispensa de compensação (Anexo 1) de acordo com a Lei Complementar Nº 757 de 14/01/2015 (art. 51 e 52), por se tratar de instituição de saúde pública e, especialmente no caso do indivíduo 1, pelos riscos de queda por tratar-se de uma árvore-suporte com o tronco já em processo de decomposição.

E) ART

Anexo 2.

F) REQUERIMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Anexo 3.

G) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo-se em vista os potenciais danos que essas árvores podem trazer para a estrutura dos prédios, solicita-se a sua supressão.

Roberto Nascimento de Farias

Biólogo Roberto Nascimento de Farias CRBio 88421-03





Anexo 1. Ofício de solicitação de isenção de compensação vegetal.

OFÍCIO

Porto Alegre, 18 de março de 2024

Ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade

Eu, ANALICE BALDISSERA, responsável legal pela instituição HEMOCENTRO DO ESTADO DO RS - HEMORGS, ID funcional 2561816, inscrito(a) no CPF sob o nº 469.579.100-59, venho respeitosamente solicitar a isenção de compensação vegetal por supressão de vegetação.

Cordialmente,


Assinatura

Analice Baldissera
Especialista em Saúde
CRC/RS 0486880 ID 2561816

Carimbo





Anexo 2. Anotação de Responsabilidade Técnica do Responsável Técnico.

Serviço Público Federal			
CONSELHO FEDERAL/CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO			
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART			1-ART Nº: 2023/07222
CONTRATADO			
2.Nome: ROBERTO NASCIMENTO DE FARIAS		3.Registro no CRBio: 088421/03-D	
4.CPF: 017.182.270-60	5.E-mail: betofarias.bio@gmail.com		6.Tel: (51)98152-6964
7.End.: JOSE DO PATROCINIO 310		8.Compl.: AP 602	
9.Bairro: CIDADE BAIXA	10.Cidade: PORTO ALEGRE	11.UF: RS	12.CEP: 90050-000
CONTRATANTE			
13.Nome: SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS			
14.Registro Profissional:		15.CPF / CGC / CNPJ: 87.958.641/0001-31	
16.End.: AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 1501			
17.Compl.: 3º ANDAR		18.Bairro: PRAIA DE BELAS	19.Cidade: PORTO ALEGRE
20.UF: RS	21.CEP: 90119900	22.E-mail/Site: https://obras.rs.gov.br/inicial / https://obras.rs.gov.br/inicial	
DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL			
23.Natureza : 1. Prestação de serviço Atividade(s) Realizada(s) : Supervisão estudos/projetos de pesquisa e/ou outros serviços; Emissão de laudos e pareceres;			
24.Identificação : VEGETAÇÃO - EMISSÃO DE LAUDOS PARA REMOÇÃO OU PODA VEGETAL E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.			
25.Município de Realização do Trabalho: PORTO ALEGRE			26.UF: RS
27.Forma de participação: INDIVIDUAL		28.Perfil da equipe:	
29.Área do Conhecimento: Botânica; Ecologia;		30.Campo de Atuação: Meio Ambiente	
31.Descrição sumária : EMISSÃO DE LAUDOS PARA REMOÇÃO OU PODA VEGETAL E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. AS ATIVIDADES SERÃO PRESTADAS A DIVERSAS ESCOLAS, PORÉM FARÃO PARTE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ANALISTA BIÓLOGO, QUE DESEMPENHO COMO SERVIDOR EFETIVO NA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS RS (CONTRATANTE). NO ENTANTO, COMO É UM SERVIÇO À PARTE E O LAUDO DEVE SER PROTOCOLADO NA PREFEITURA, JUSTIFICA-SE A EMISSÃO DESSA ART.			
32.Valor: R\$ 1,00	33.Total de horas: 2000	34.Início: JUN/2023	35.Término:
36. ASSINATURAS			37. LOGO DO CRBio
Declaro serem verdadeiras as informações acima			
Data:		Data:	
Assinatura do Profissional		Assinatura e Carimbo do Contratante	
		IZABEL MATTE Secretária de Obras Públicas	
38. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR CONCLUSÃO		39. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR DISTRATO	
Declaramos a conclusão do trabalho anotado na presente ART, razão pela qual solicitamos a devida BAIXA junto aos arquivos desse CRBio.			
Data: / /	Assinatura do Profissional	Data: / /	Assinatura do Profissional
Data: / /	Assinatura e Carimbo do Contratante	Data: / /	Assinatura e Carimbo do Contratante

CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS
NÚMERO DE CONTROLE: 9401.9715.1030.1030

OBS: A autenticidade deste documento deverá ser verificada no endereço eletrônico www.crbio03.gov.br





Anexo 3. Requerimento do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

NÚMERO DO PROCESSO

(ETIQUETA)

Ilmo. Sr. Secretário Municipal do Meio Ambiente.
Despacho:

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÕES DIVERSAS

Razão Social/Empreendimento HEMORRAGIA DO ESTADO DO RS - HEMORGS

Endereço para correspondência AV. BENTO GONCALVES, 3722 nº complemento

Cidade P. ALEGRE Telefone 3339.7323 CNPJ 87.958.625/001-49

Endereço da atividade AV. BENTO GONCALVES, 3722 nº complemento

Bairro PARTEMON CEP 90650-001 Cidade P. ALEGRE

E-mail henrique-bacoli@saude.rs.gov.br/hemorrgs-contratos@saude.rs.gov.br

Ramo de Atividade: Saúde pública

Motivo da solicitação
manejo de vegetação

Nestes termos,
pede deferimento.

Porto Alegre, 18 de março de 2024

Assinatura do responsável

CPF: 469.579.100-59

Identificação/carimbo do responsável

Analice Baldissera
Especialista em Saúde
CRC/RS 0486880 ID 2561816





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Departamento Estadual de Sangue e Hemoderivados

ANEXO II



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE
EQUIPE DE ANÁLISE DE MANEJO VEGETAL - ULA/CLA/DLMA/SMAMUS

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE REMOÇÃO DE VEGETAL - Nº 127/2024

Data da emissão: 25/03/2024

Expediente nº: 24.0.000035605-7

Compensação (LC 757/2015, art. 4º):

Dispensado, Art. 52

Hemocentro do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 87.958.641/0001-31 fica autorizado a suprimir o(s) vegetal(is) abaixo indicado(s), de acordo com a Lei Complementar 757/15, assumindo total responsabilidade pela presente supressão, nos termos que seguem:

RELAÇÃO DO(S) VEGETAL(IS) A SER(EM) SUPRIMIDO(S):

Nome Popular	Nome científico	Quantidade	Condição do vegetal	Localização na área
N.I.	N.I.	1	forófito, morto	conforme croqui
Figueira mata-pau	<i>Ficus luschanathiana</i>	1	bom, está sobre forófito seco, risco de instabilidade	conforme croqui
Timbauva	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>	2	bom, local inadequado, conflito com entorno	conforme croqui
Angico vermelho	<i>Anadenanthera macrocarpa</i>	1	local exíguo	Conforme croqui

ENDEREÇO: Avenida Bento Gonçalves, 3722 - Bairro Partenon

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA AERV:

a) Esta autorização possui **validade pelo período de um ano**, a contar da data de sua emissão, podendo ser validada mediante solicitação justificada e dentro do prazo de validade.





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Departamento Estadual de Sangue e Hemoderivados

b) Constatada a presença de nidificação habitada no(s) vegetal(ais) a ser(em) removido(s), o procedimento deverá ser adiado até o momento da desocupação dos ninhos, sob pena de nulidade desta Autorização.

c) Deverá ser observada a presença de abelhas sem ferrão. Caso haja, deverá ser indicado em laudo técnico o tratamento a ser dado às abelhas, que deverão ser preservadas.

d) É de responsabilidade do proprietário do imóvel contratar serviço para recolhimento e transporte dos resíduos oriundos da atividade de poda e/ou supressão, até local devidamente licenciado para receber este tipo de material.

e) Será autuado o proprietário ou responsável pelo imóvel no caso de podas ou supressões não previstas na autorização.

f) Instalar cinco dias úteis antes da supressão uma placa informativa em cada testada do imóvel de frente para logradouro público, modelo SMAMUS (http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smam/default.php?p_secao=264), em atendimento ao art. 42, §4º, I da LC 757/2015.

g) A execução da remoção autorizada somente poderá ser executada com a presença e orientação do técnico abaixo identificado, acompanhado da respectiva ART pela execução:

Nome: Roberto Nascimento de Farias

CRBio nº: 88421-03

ART nº: 2023/07222



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Silveira Azevedo, Servidor Público**, em 25/03/2024, às 14:58, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **28009204** e o código CRC **500B8B5E**.

24.0.000035605-7

28009204v4





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Departamento Estadual de Sangue e Hemoderivados

ANEXO III



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE
EQUIPE DE ANÁLISE DE MANEJO VEGETAL - ULA/CLA/DLMA/SMAMUS
PARECER

Parecer Técnico

Da análise da documentação apresentada, em especial do Laudo Técnico, defere-se a solicitação de supressão vegetal de acordo com a Seção IV da LC 757/2015 para os seguintes vegetais:

- um vegetal não identificado seco;
- uma figueira mata-pau (*Ficus luschanathiana*) situada sobre o vegetal seco (forófito) com risco de instabilidade e sem possibilidade de transplante;
- duas timbaúvas (*Enterolobium contortisiliquum*) situadas em local exíguo, conflitando com o prédio; e
- um angico-vermelho (*Anadenanthera macrocarpa*) situada em local exíguo, causando danos no entorno.

Emitida/Minutada a AERV 127/2024.

A compensação foi dispensada, conforme solicitado (Art. 52 da LC 757/2015).



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Silveira Azevedo, Servidor Público**, em 25/03/2024, às 15:08, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **28010072** e o código CRC **3EAE7D47**.

24.0.000035605-7

28010072v3





24200001144239

Nome do documento: 03 TERMO DE REFERENCIA II.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Daniele Paula dos Santos da Rosa	SES / DESH-HEMORGS / 4825136	11/09/2024 17:23:47
Analice Baldissera	SES / DESH-DIRECAO / 143625891	12/09/2024 11:57:45

